

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n. 027/2019
Pregão Eletrônico n. 005/2019

Trata-se da Impugnação ao Edital, feita pela empresa **REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 10.240.415/0001/78, com sede em Goiânia/GO.

A autora da impugnação tempestivamente, requer alteração no Edital, vejamos:

Em face do exposto, requer-se:

1 – seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que RETIFIQUE o presente edital, em seus itens "5. DA CAPACIDADE TÉCNICA; 5.2, 5.3 e 5.4; e 10. DA HABILITAÇÃO: 10.5.2.2 e 10.5.2.4".

Desta maneira, a impugnante requer modificação nas documentações complementares exigidas no instrumento convocatório.

Ao analisar as questões levantadas, verificou-se que razão somente assiste a empresa em relação aos itens 5.2 alínea "d", e 5.4 do Termo de Referência; 10.5.2.2 e 10.5.2.4 do Edital. Desta forma serão retificados das seguintes formas:

10.5.2.1. O(s) atestado deverá(ão) ser(em) emitido(s) em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

10.5.2.1.1. Entende-se por execução dos serviços de características semelhantes com o objeto da licitação aqueles relacionados a adequação de caminhão baú e/ou semirreboques adaptados como unidades móveis.

10.5.3. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

10.5.6. Certificado de Segurança Veicular (CSV), de acordo com a resolução 743 de 2018 do CONTRAN;

Por outro lado, no que tange o item 5.3, não haverá retificação, visto que a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, é de extrema



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

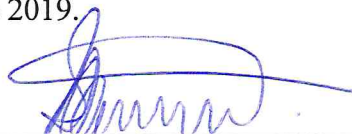
necessidade a fim de comprovar que a empresa está legalmente habilitada para exercer suas atividades. Ademais a Lei 5.134/66 dispõe em seu art. 15 que:

“ São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.” (grifo nosso)

Portanto, considerando que o processo licitatório deve obedecer a legislação vigente, o item em comento será mantido inalterado.

Consequentemente, decido conhecer a impugnação interposta pela empresa **REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e, no mérito, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de impugnação em tela, a fim de **modificar/retificar** os itens 5.2 e 5.4 do Termo de Referência, 10.5.2.2 e 10.5.2.4 do Edital. **Permanecendo inalterado** o item 5.3. do Termo de Referência.

Rio Verde/GO, 04 de abril de 2019.



Kamilla Prado Souza
Pregoeira